

LEI ORDINÁRIA Nº 395

de 07 de abril de 1979

**"Autoriza o Poder Executivo do Município de Coxim a firmar
Convênio com a Secretaria da Fazenda para funcionamento de
Posto Fiscal".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu*

Art. 1º.

*Fica o Poder Executivo do Município de Coxim, autorizado a firmar
convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
para o funcionamento de um Posto Fiscal, a ser localizado a margem da
BR-163 na Cidade de Coxim.*

Art. 2º.

*Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito
suplementar para atender as despesas de instalação e manutenção do
referido Posto Fiscal, inclusive com pessoal, bem como a criação do
quadro de fiscais para o fim que menciona o artigo 1º.*

Art. 3º.

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 07/04/1979

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 395/1979 - 07 de abril de 1979